

Lei nº 68

Autoriza aquisição de imóvel e crédito especial.



O Vereador de Paracatu, por seus representantes, decide e em promulga a seguinte lei:

Art-1º Fica a Prefeitura autorizada a adquirir e adaptar um prédio no povoado da "Lapa", distrito de Vazantes, para funcionamento de uma escola rural, podendo para isso dispor até a importância de R\$ 5.000,00.

Art-2º Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 5.000,00.

Art-3º Revogadas as disposições

em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu.

(a) Raymundo Vargas

(a) Orlando Fortes

Encarregada do serviço - Maria José Mariano.

data 05/06/09